

LEI Nº 2.480/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Certifico que esta Lei foi publicada no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 10/04/2024.
Data: 10/04/23
Ass: João Paulo G F Leite de Almeida
Promotor Geral do Município
OAB/MG-143811

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira a “FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº 221, Bairro Centro, Barretos/SP”, no importe de R\$ 100.000,00(cem mil reais), em parcela única, a ser paga até o dia 20 de abril do ano de 2024, como DOAÇÃO para o Leilão do Hospital do Câncer que ocorrerá neste Município no dia 28 de abril do ano em curso.

§1º - O pagamento poderá ser feito em conta bancária da FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS, mediante transferência, nas seguintes contas: 1)Banco do Brasil – Agência 3371-5, Conta Corrente 5625-1; 2) Banco Bradesco – Agência 3499-1, Conta Corrente 58.816-4; e 3) Banco Santander – Agência 0021, Conta Corrente 13004000-9, tendo como favorecido a FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12, OU, através do PIX, tendo como chave o e-mail da fundação PIO XII, sendo o seguinte: leilao@hcancerbarretos.com.br, ou por meio de cheque, de titularidade do Município de Campina Verde, nominal ao beneficiário e cruzado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02-10.301.0013.2.201-3.3.50.43.00 – Ficha 417 –

Fonte - 1500.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de abril de
2024.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal